**“COPINHO DE LEITE” PARA NEONATO EM BERÇÁRIO, ROTINA “SENSIBILIZANTE” DESNECESSÁRIA.**

Wallysson Correia Aniceto 1; Francisca Nathalia Tavares dos Reis2; Eduarda Thompson de Castro3; Celso Taques Saldanha 4.

1Graduando em medicina pelo Centro Universitário Euroamericano - Unieuro, Brasília - DF, wallyssoncorreia@gmail.com;

2Graduando em medicina pelo Centro Universitário Euroamericano - Unieuro, Brasília - DF, nathaliatavares9@hotmail.com;

3Graduando em medicina pelo Centro Universitário Euroamericano - Unieuro, Brasília - DF, eduarda\_thompson12@hotmail.com;

4Médico Pediatra e Alergista/Imunologista docente assistente do Centro Universitário Euroamericano - Unieuro, Brasília, DF, celsotaquessaldanha@gmail.com.

**INTRODUÇÃO:** Alergia alimentar, condição clínica que traz desafios na prática clínica por meio de mecanismos fisiopatológicos e sintomatologias diversas e até com riscos iminentes de vida, tendo em comum o fato de uma sensibilização imunológica prévia à alérgenos heterólogos, notadamente às proteínas do leite da vaca, incluindo as fórmulas e até fórmulas extensamente hidrolisadas, sabendo-se que estas não estão isentas de alérgenos residuais. **OBJETIVOS:** Sendo imprescindível o leite materno exclusivo nos primeiros meses de vida, a oferta de apenas 1 copinho de leite ainda no berçário, certamente aumenta a vulnerabilidade de uma sensibilização imunológica prévia neonatal. **RELATO DE CASO:** Mãe relata em consulta pediátrica que seu filho, após os 6 meses de aleitamento materno exclusivo apresentou urticárias generalizadas, cólicas e vômitos, imediatamente após a oferta de fórmula de leite de vaca. Procurou assistência médica, recebendo tratamento para anafilaxia. História gestacional sem intercorrências. História neonatal relata ter nascido de parto vaginal, termo, peso e estatura adequados para idade. Testes de triagens neonatais normais. Pai com “rinite alérgica”. Desenvolvimento neuropsicomotor apropriado para idade. Nega ter oferecido fórmulas de leite nos 6 primeiros meses de vida, exceto 1 copinho de leite de vaca ainda no segundo dia de vida no berçário da maternidade. **DISCUSSÃO:** Certamente a criança teve uma reação alérgica sistêmica compatível com anafilaxia, sendo sensibilizada no período neonatal, diante da oferta do “copinho de leite” no berçário. **CONCLUSÃO:** A concessão rotineira de fórmula de leite, incluindo inclusive fórmulas extensamente hidrolisadas (não estão completamente livres de alérgenos) em copinho são procedimentos desnecessários em neonatos, sendo indispensável apenas a oferta exclusiva ao seio materno, principalmente diante da apojadura.

**PALAVRAS-CHAVE:** Anafilaxia; Hipersensibilidade; Suplemento Alimentar.

**REFERÊNCIAS:**

1. FERREIRA, Cristina Targa et al. Alergia Alimentar não-IgE mediada: formas leves e moderadas. Pronap/SBP, v. 24, n. 2, p. 46-83, 2022.
2. CALVANI, Mauro et al. Non-IgE-or Mixed IgE/Non-IgE-Mediated Gastrointestinal Food Allergies in the First Years of Life: Old and new tools for diagnosis. Nutrients. v. 13, n. 1, p. 226, 2021.
3. SOLÉ, Dirceu et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018-Parte 1-Etiopatogenia, clínica e diagnóstico. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arquivos de Asma, Alergia e Imunologia, v. 2, n. 1, p. 7-38, 2018.